



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**CONTRATO Nº 91/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO  
CADEADO RS E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO,  
DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL - FIDENE NA FORMA QUE SEGUE:**

---

**OMUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com o CNPJ. 04.216.132/0001-06, com endereço na Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, Boa Vista do Cadeado – RS, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador RG nº 1015829482, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, residente e domiciliado na Capela do Cadeado – interior de Boa Vista do Cadeado - RS, ora denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 90.738.014/0001-08, sediada na Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, Ijuí/RS, representado neste ato pela Sra. Cátia Maria Nehring, inscrita no CPF sob o nº 431.406.960-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, o qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**Cláusula Primeira- Do Objeto**

---

1. É objeto deste contrato a prestação de serviços de realização de curso de qualificação para todos os membros e suplementos dos Conselhos Municipais de Boa Vista do Cadeado. Serão abordados os seguintes temas: Compreensão histórica do Desenvolvimento; Fundamentos da Sustentabilidade; Agendas globais e locais do Desenvolvimento Sustentável; Como organizar projetos locais para o Desenvolvimento Sustentável, num total de 30 horas.
2. O serviço deverá ser prestado pelo prazo de 17/11/2021 até 14/12/2021, conforme cronograma programático em anexo.
3. O presente contrato e a prestação de serviços terão sua data inicial em 17/11/2021 e termo final em 14/12/2021.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Cláusula Segunda- Do Preço e do Pagamento

1. O pagamento no valor total de **R\$ 7.775,00** (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário ou boleto em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

### Cláusula Terceira- Do prazo e da prestação e obrigações dos Serviços

1. A contratada deverá realizar a prestação do serviço contratado nas datas e horários estabelecidos no cronograma em anexo, no município de Boa vista do Cadeado no local estabelecido pela administração municipal.

### Cláusula Quarta- Das Penalidades

1. A recusa em fornecer os serviços a que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de prestação parcial, a multa importará em 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

### Cláusula Quinta- Do Recurso Orçamentário

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição                                    |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.078.3390.39     | 1       | 642/2021    | Atividades conselho do idoso                 |
| 2.034.3390.39     | 20      | 721/2021    | Qualificação de recursos humanos             |
| 2.085.3390.39     | 1       | 1154/2021   | Atividades administrativas do meio ambiente  |
| 2.076.3390.39     | 1       | 159/2021    | Gestão da saúde                              |
| 2.023.3390.39     | 40      | 137/2021    | Atividades do conselho de saúde              |
| 2.027.3390.39     | 1       | 653/2021    | Atividades do conselho de assistência social |
| 2.007.3390.39     | 1       | 1019/2021   | Atividades administrativas da agricultura    |

### Cláusula Sexta- Da Vinculação Contratual:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1. O presente instrumento contratual está vinculado a dispensa de Licitação 129/2021, bem como á proposta do vencedor e regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Cláusula Sétima- Da Rescisão

1. O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:
  - a. Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
  - b. Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

#### Cláusula Oitava- Da Inexecução Contratual

1. Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Nona- Da Fiscalização

1. Nos termos do art. 117 da Lei de Licitações, serão indicados um ou mais fiscais, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

1. A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato.
2. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.
3. Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, oriundos desta relação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Cláusula Décima Primeira- Do Foro**

---

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 09 de novembro de 2021.

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Cátia Maria Nehring  
FIDENE  
Contratado

---

Rodrigo Mastella S. da Silva  
Procurador Municipal  
OAB/RS nº 83.693